CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

INDICAÇÃO Nº ..... de ..... de maio de 2021

Vereador Alex Martins

Excelentíssimo Senhor

Vereador Leandro Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Anápolis-GO, solicitando que, observados os critérios da conveniência e da oportunidade, seja implantada a sinalização de trânsito conhecida como "Sinal de Vida" nas faixas de pedestres.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

O Vereador que a esta subscreve, com fulcro no art. 88, § 1º, alínea i, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o encaminhamento de ofício de indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Anápolis-GO, solicitando que seja implantada a sinalização de trânsito conhecida como "Sinal de Vida" nas faixas de pedestres.

JUSTIFICATIVA

O município de Anápolis comporta a terceira maior frota do Estado de Goiás, com mais de 270 mil veículos. Associado a isso, não dispomos de uma cidade planejada, o que dificulta consideravelmente uma mobilidade segura, tornando o perímetro urbano um local recorrente de acidentes de trânsito.

A importância das matérias legislativas afetas à segurança do trânsito pode ser traduzida com esteio nas estatísticas, que revelam que o número de acidentes no trânsito, em vários Estados e Municípios, se sobrepõe ao número de mortes violentas (homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte).

A instituição de políticas eficazes consubstancia, ainda, em implementação dos direitos garantidos nas legislações de regência.

Com efeito, o art. 2º, da Lei Municipal 3.319/2008, apregoa que: "Todos os pedestres tem o direito à paisagem livre da intrusão visual, ao meio-ambiente saudável e ao desenvolvimento sustentável da cidade, ao direito de ir e vir, de circular livremente, a pé, com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas

travessias de vias, passeios, calçadas e praças públicas, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza, **sendo-lhes assegurada mobilidade, acessibilidade, conforto e segurança**.".

Ademais, é necessário que se considere que a implantação de políticas para a segurança no trânsito insere-se na competência comum dos entes federados, a teor do art. 22, inc. XII, da Constituição Federal, sendo, o trânsito em condições seguras, um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, na forma do art. 1°, § 2°, do Código de Trânsito Brasileiro.

A medida aqui proposta colaborará para a redução dos atropelamentos e acidentes, consistindo em precaução de segurança, para o pedestre fazer gesto com o braço, estendendo mão, mostrando seu interesse em realizar a travessia, aguardando a parada dos veículos, em locais não semaforizados.

Salutar que, no ano de 2019, a Prefeitura Municipal no período de conscientização do Maio Amarelo, trouxe o tema "Pedestre Sinalize", que buscava conscientizar a população justamente sobre a medida de precaução aqui sugerida. Mais do que conscientizar, é necessário a promoção de políticas públicas que concretizem a tutela da segurança dos pedestres.

Neste sentido sugerimos a respectiva sinalização nos locais onde as faixas de pedestres forem revitalizadas, e/ou implantadas.

Atenciosamente,

Alex Martins
Vereador – PP